



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

1

LEI Nº 1.124/2022, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARIBARA, ESTADO DO CEARÁ, nos termos do inciso VI e XVII, do Artigo 84, da Lei Orgânica do Município – LOM, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 0592 de 29 de janeiro de 2021,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA,** aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal no valor de R\$ 461.000,00 (quatrocentos e sessenta e um mil reais), criando novas dotações orçamentárias para atender obras de infraestrutura da Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude, na forma que indica a seguir:

ÓRGÃO: 10.00 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.01 – Secretaria de Cultura, Desporto e Juventude

Dotação Orçamentária	Descrição		
10.01	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE		
27	Desporto e Lazer		
812	Desporto Comunitário		
0028	Esporte e Lazer para a População		
1001.27.812.0028.1.053	Construção, Ampliação, Reforma e Modernização de Equipamentos Desportivos		
4.0.00.00.00	Despesas de Capital		
4.4.00.00.00	Investimentos		
4.4.90.00.00	Aplicação Direta		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte-1500000000	81.000,00
		Fonte-1701000000	100.000,00
		Fonte-1710000000	100.000,00
		Fonte-2706000000	180.000,00

Fonte: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Fonte: 1701000000 – Outros Convênios dos Estados

Fonte: 1710000000 – Transferência Especial dos Estados

Fonte: 2706000000 – Transferência Especial da União

Art. 2º. A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 167, V, da Constituição da República, será por provável excesso de arrecadação disposto no art. 43, § 1º. II da Lei No. 4.320/64.



ESTADO DO CEARÁ
Poder Executivo Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBARA
GABINETE DO PREFEITO

2

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar e/ou remanejar a dotação de que trata o art. 1º. desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jaguaribara, em 14 de setembro de 2022.


JOACY ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal